

Registrado às Fis. 149 do Livro

Próprio Nº 02

Secretaria: 15 / 02 / 18



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 15 / 02 / 18

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2005 E LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar Nº 06/2005 passa a vigorar com a seguinte redação quanto ao número de vagas dos cargos que abaixo menciona:

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2005 – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE VAGAS
Agente de Apoio da Saúde	07
Agente de Apoio da Administração	07
Agente de Manutenção	02
Agente de Urbanismo	Extinto
Assistente Social	05
Auxiliar de Enfermagem	04
Auxiliar em Saúde Bucal	07
Cirurgião Dentista	09
Enfermeiro	18
Fisioterapeuta	03
Motorista	53
Oficial de Administração	14
Oficial de Informática	Extinto
Oficial de Serviço	Extinto
Oficial de Urbanismo	Extinto
Operador de Máquina I	04
Psicólogo	07

Art. 2º O cargo de Professor de Educação Física constante da Lei Complementar Nº 06/2005 ficará a disposição de qualquer Secretaria, desmarcando sua lotação fixa para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º Os Anexos I e II da Lei Complementar Nº 18/2008 passam a vigorar com a seguinte redação quanto ao número de vagas dos cargos que abaixo menciona:

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2008 CARGOS DO MAGISTÉRIO – PROVIMENTO EFETIVO – HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º DE CARGOS EXISTENTES
PEB I	06

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: procuradoria@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2008
PESSOAL ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROVIMENTO EFETIVO –
HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º DE CARGOS EXISTENTES
Monitor de Educação Infantil	40

Art. 4º O cargo PEB I, previsto no Anexo I da Lei Complementar Nº 18/2008, fica extinto após a vacância de todas as vagas.

Art. 5º O cargo de Auxiliar de Enfermagem, previsto no Anexo III da Lei Complementar Nº 06/2005, fica extinto após a vacância de todas as vagas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 15 de fevereiro de 2018.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia